

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 007/2013

*Altera e dá nova redação ao art. 2º, da Lei Municipal n.º 1.050/1999, que autoriza a concessão de incentivos e doação de área para empresas industriais a serem instaladas no Distrito Industrial de Selbach, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 2.º da Lei Municipal n.º 1.050/1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º. - Considera-se empresa industrial, para efeito desta Lei, a Pessoa Jurídica de Direito Privado, as Microempresas (ME), as Empresa de Pequeno Porte (EPP), os Microempreendedores Individuais (MEI) e as Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli), que tenham como principal objetivo, o conjunto de atividades destinados a produção de bens ou serviços, mediante a transformação da matéria-prima.”**

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 1.050/1999 e alterações.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de janeiro de 2013.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 23.01.2013

Vanderlei Kuhn  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 007/2013  
DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** *Altera e dá nova redação ao art. 2º, da Lei Municipal n.º 1.050/199, que autoriza a concessão de incentivos e doação de área para empresas industriais a serem instaladas no Distrito Industrial de Selbach, e dá outras providências.*

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME URGENTE

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso VI.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 007/2013, para o qual pedimos apreciação no regime de urgência desta Casa.

O Projeto de Lei ora encaminhado a Câmara Municipal de Vereadores, visa alterar e dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.050/1999 uma vez que tal artigo considerava-se empresa industrial somente a Pessoa Jurídica de Direito Privado, restringindo assim os demais tipos de empresa. Com essa alteração oportuniza os demais tipos de empresa a se adequar e ser incluída nos dispositivos da Lei supracitada.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

**ILMO SR.  
MICHAEL KUHN  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
-NESTA-**